**AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 00ª VARA DE FALÊNCIAS DA COMARCA DE CIDADE/UF**

PROC. N.º 000000000

O administrador judicial da massa falida de FULANO DE TAL, vem, respeitosamente, nesta oportunidade, apresentar O QUADRO GERAL DE CREDORES (art. [7.º](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10949883/artigo-7-da-lei-n-11101-de-09-de-fevereiro-de-2005), [parágrafo 2.º](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10949837/par%C3%A1grafo-2-artigo-7-da-lei-n-11101-de-09-de-fevereiro-de-2005) da [Lei de Falencias](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/96893/lei-de-recupera%C3%A7%C3%A3o-judicial-e-extrajudicial-e-de-fal%C3%AAncia-lei-11101-05).), conforme abaixo discriminado:

**RELAÇÃO DE CREDORES DA FALIDA**

NOME, ENDEREÇO E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO – CPF OU CNPJ

**IMPORTÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO**

CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO (art. [83](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10937696/artigo-83-da-lei-n-11101-de-09-de-fevereiro-de-2005), [I](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10937663/inciso-i-do-artigo-83-da-lei-n-11101-de-09-de-fevereiro-de-2005), da [Lei de Falencias](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/96893/lei-de-recupera%C3%A7%C3%A3o-judicial-e-extrajudicial-e-de-fal%C3%AAncia-lei-11101-05)).

O credor BELTRANO tem a receber a quantia de R$ 00000 (REAIS) sendo seu crédito classificado derivado da legislação do trabalho.

CRÉDITOS COM GARANTIA REAL (art. [83](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10937696/artigo-83-da-lei-n-11101-de-09-de-fevereiro-de-2005), [II](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10937633/inciso-ii-do-artigo-83-da-lei-n-11101-de-09-de-fevereiro-de-2005), da [Lei de Falencias](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/96893/lei-de-recupera%C3%A7%C3%A3o-judicial-e-extrajudicial-e-de-fal%C3%AAncia-lei-11101-05))

O credor SICRANO tem a receber a quantia de R$ 0000 (REAIS), sendo seu crédito classificado como com garantia real.

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (art. [83](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10937696/artigo-83-da-lei-n-11101-de-09-de-fevereiro-de-2005), [III](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10937590/inciso-iii-do-artigo-83-da-lei-n-11101-de-09-de-fevereiro-de-2005), da [Lei de Falencias](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/96893/lei-de-recupera%C3%A7%C3%A3o-judicial-e-extrajudicial-e-de-fal%C3%AAncia-lei-11101-05))

O credor FULANO DE TAL tem a receber a quantia de R$ 0000 (REAIS), sendo seu crédito classificado como tributário.

CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO ESPECIAL (art. [83](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10937696/artigo-83-da-lei-n-11101-de-09-de-fevereiro-de-2005), [IV](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10937553/inciso-iv-do-artigo-83-da-lei-n-11101-de-09-de-fevereiro-de-2005), da [Lei de Falencias](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/96893/lei-de-recupera%C3%A7%C3%A3o-judicial-e-extrajudicial-e-de-fal%C3%AAncia-lei-11101-05))

O credor FULANINHO tem a receber a quantia de R$ 0000 (REAIS), sendo seu crédito classificado como de privilégio especial.

CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO GERAL (art. [83](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10937696/artigo-83-da-lei-n-11101-de-09-de-fevereiro-de-2005), [V](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10937430/inciso-v-do-artigo-83-da-lei-n-11101-de-09-de-fevereiro-de-2005), da [Lei de Falencias](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/96893/lei-de-recupera%C3%A7%C3%A3o-judicial-e-extrajudicial-e-de-fal%C3%AAncia-lei-11101-05))

O credor SICLANO tem a receber a quantia de R$ 0000 (REAIS), sendo seu crédito classificado como de privilégio geral.

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (art. [83](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10937696/artigo-83-da-lei-n-11101-de-09-de-fevereiro-de-2005), [VI](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10937296/inciso-vi-do-artigo-83-da-lei-n-11101-de-09-de-fevereiro-de-2005), da [Lei de Falencias](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/96893/lei-de-recupera%C3%A7%C3%A3o-judicial-e-extrajudicial-e-de-fal%C3%AAncia-lei-11101-05))

O credor BELTRANO tem a receber a quantia de R$ 0000 (REAIS), sendo seu crédito classificado como quirografários.

MULTAS CONTRATUAIS (art. [83](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10937696/artigo-83-da-lei-n-11101-de-09-de-fevereiro-de-2005), [VII](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10937150/inciso-vii-do-artigo-83-da-lei-n-11101-de-09-de-fevereiro-de-2005), da [Lei de Falencias](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/96893/lei-de-recupera%C3%A7%C3%A3o-judicial-e-extrajudicial-e-de-fal%C3%AAncia-lei-11101-05))

O credor SICRANINHO tem a receber a quantia de R$ 0000 (REAIS), sendo seu crédito classificado como de multa contratual.

CRÉDITOS SUBORDINADOS (art. [83](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10937696/artigo-83-da-lei-n-11101-de-09-de-fevereiro-de-2005), [VIII](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10937095/inciso-viii-do-artigo-83-da-lei-n-11101-de-09-de-fevereiro-de-2005), da [Lei de Falencias](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/96893/lei-de-recupera%C3%A7%C3%A3o-judicial-e-extrajudicial-e-de-fal%C3%AAncia-lei-11101-05))

O credor FULANO DE TAL tem a receber a quantia de R$ 00000 (REAIS), sendo seu crédito classificado como subordinados.

Requer, na forma legal, seja juntado aos autos, subscrito por V. Exa., e publicado no órgão oficial no prazo de cinco (5) dias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos ( [parágrafo único](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10948727/par%C3%A1grafo-1-artigo-18-da-lei-n-11101-de-09-de-fevereiro-de-2005) do art. [18](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10948770/artigo-18-da-lei-n-11101-de-09-de-fevereiro-de-2005) da [Lei de Falencias](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/96893/lei-de-recupera%C3%A7%C3%A3o-judicial-e-extrajudicial-e-de-fal%C3%AAncia-lei-11101-05)).

 Termos em que,

Pede Deferimento.

CIDADE, 00, MÊS, ANO

**ADVOGADO**

**OAB Nº**